



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2018

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Roberto de Souza Castro, inscrito no CPF nº 036.559.696-51 e **EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.439.600/0001-28 com sede na cidade de Guaraciaba, na Rua Direita, 69, Centro, CEP: 35.436-000 ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 11/2018, pregão nº 05/2018, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, tendo em vista a prerrogativa conferida pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, a começar no dia 10 de julho de 2020, ficando estabelecida a data de 31 de dezembro de 2020 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.

CLAUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 – 339039.

CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.

E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo de Retificação, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 08 de julho de 2020.

Pelo **CONTRATANTE**:

Roberto de Souza Castro
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG

Pelo **CONTRATADO**:

EDSON REIS DA SILVA PAPELARIA E SORVETERIA - ME
CNPJ: 15.439.600/0001-28

TESTEMUNHAS:
